

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de eventos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tais como, locação de palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, tablado, telão com projetor, banheiros químicos, tendas e outros, com serviços de montagem e desmontagem conforme especificações abaixo:

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Esta Contratação visa atender as necessidades da Secretaria, nos diversos Eventos Culturais, Esportivos e Sociais tradicionalmente realizados durante o período de um ano, a exemplo da Festa Junina, Campeonatos Esportivos, 7 de Setembro, Aniversário da Cidade, Festivais de Música, Dança e Teatro, Festividades Natalinas, Réveillon, Carnaval, Via Sacra, Corrida de Rua Do Trabalhador, festival de Férias, Ações de parcerias entre Outros, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, a prática do esporte e lazer como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida.

Considerando que, com a junção das Pastas cultura, esporte e Lazer, com a Educação, conforme projeto de lei / Decreto nº 400/2015, de 31/12 de 2015, aumentou-se a demanda de estruturas, pois a mesma licitação deverá atender também as atividades e eventos da Educação, o que equivale em cerca de 30 % de aumento da demanda, e ainda com a aprovação dos projetos TEMPORADA DE ARTE E CULTURA DE ARAGUAÍNA convenio 800965/2014 com o ministério da Cultura e PELC – Programa de Esporte, Lazer e Cultura convenio 818251/2015 com o Ministério dos Esportes, para a realização destes, no ano de 2016, contribuiu sobre maneira na necessidade de mais serviços de estruturas, possibilitando assim melhor qualidade em oferecer e desenvolver as ações e atividades dos referidos projetos, como por exemplo, para execução plena da projeto Temporada Popular de Arte e Cultura serão realizados 10 novos eventos, sendo 1) Luau no Parque, 2) Festival Aberto de Dança, 3) Hip hop pela Paz, 4) Festival de Teatro de Araguaína, 5) Encontro da Cultura Negra, 6) Festival de Música, 7) Mostra de Rock - Rock in Rio Lontra, 8) Intervenções Culturais 9) Feira da Gastronomia, 10) Temporada de Arte e Cultura Popular divididos em cerca de 30 ações e todas terão que oferecer palco, som, iluminação, ground, banheiros químicos, telão, tendas dentre outras. Portanto justifica-se o aumento das necessidades de estrutura ora apresentada

#### 3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Media UNT	Media TOTAL
01	Telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 ansilumens.	DIÁRIA	30		

02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ALAMBRADOS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	METRO LINEAR	1.500		
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	METRO LINEAR	2.000		
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança.	UND	1.000		
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q 30.	METRO LINEAR	1.000		
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	METRO LINEAR	500		
07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no	METRO LINEAR	500		

	máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.				
08	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	LOCAÇÃO/DIA	500		
09	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	LOCAÇÃO/DIA	100		
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	LOCAÇÃO/DIA	10		
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	LOCAÇÃO/DIA	10		
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07m., Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	LOCAÇÃO/DIA	20		

13	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m., Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	LOCAÇÃO/DIA	20		
14	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE 21X14m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 21 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona nightandday, medindo 19 metros de frente por 10 metros de profundidade, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada.	LOCAÇÃO/DIA	15		
15	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 1 (REUNIÃO)</b> - 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar;6 Caixas amplificadas de 500W cada com pedestal (todas ativas);6 Microfones dinâmicos;2 Microfones lapela sem fio UHF;2 Microfones sem fio UHF;8 Pedestais tipo girafa para microfone;8 Pedestais de mesa para microfone;1 CD/DVD player;1 Notebook;2 Monitores de voz ativos de 500W cada;6 par led de 3W;- Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.	LOCAÇÃO/DIA	40		
16	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 2 – (SOM)</b> - 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;1Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player;1 Notebook;3 Microfones sem fio UHF;12 Microfones dinâmicos;6Direct Box;12 Pedestais tipo girafa para microfone;1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra;1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra;1 Amplificador tipo cubo de 200W	LOCAÇÃO/DIA	20		

	para contra baixo;1 Amplificador para teclado;6 Monitores 1x15" + driver;8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";8 Caixas de alta frequência Linearray com 1x12 + driver;2Multicabos de 12 canais com medusa para palco;- Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.				
17	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 3 (PA)</b> – 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares;1Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa);2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player;1 Notebook;12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";12 Caixas de alta frequência Linearray com 1x12" + driver;- Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b> 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares;1Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2X18" e 1 caixa de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito);10 Monitores 2X12" + driver de 2";1 Monitor tipo drumfill com 2X15" + driver 2";- Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p><b>MICROFONES E ACESSÓRIOS</b> 6 Microfones sem fio UHF ;20 Microfones dinâmicos;1 Kit de microfones para bateria;4 Microfones tipo condensador;8Direct Box;20 Pedestais tipo girafa para microfone;10 Garras para instrumentos;- Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p><b>BACKLINES</b> 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa;1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1 Amplificador para teclado (combo);1 Kit de bateria acústica completo;- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>	LOCA- ÇÃO/ DIA	20		
18	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 4 (PA)</b> – 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares;1Multicabo de 48 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais;1 CD/DVD player;1 Notebook;16 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";16 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 4X6.5" + 2 driver em guias de onda;- Sistema de</p>	LOCA- ÇÃO/ DIA	20		



	<p>amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b>                  1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18" e 2 caixas de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 Monitores 2X12" + driver de 2"; 2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; 4 Multicabos de 12 canais; - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p><b>MICROFONES E ACESSÓRIOS</b>                  8 Microfones sem fio UHF; 24 Microfones dinâmicos; 1 Kit de microfones para bateria; 4 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box; 28 Pedestais tipo girafa para microfones; 12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p><b>BACKLINES</b>                  2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa; 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15"; 1 Amplificador para teclado (combo); 1 Kit de bateria acústica completo; 2 Praticáveis 2,0X1,0m - Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>				
19	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 7 (PA)</b> – 1 Mesa de som 56 canais com 24 mandas digitais; 1 Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais; 2 CD/DVD player; 1 Notebook; 24 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 24 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 2X8" + driver; 4 Torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b>                  1 Mesa de som digital 56 canais com 32 mandadas; 2 Processadores digitais para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18" e 2 caixas de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 16 Monitores 2X12" + driver de 2"; 2</p>	LOCA- ÇÃO/ DIA	10		

	<p>Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; 2 Caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18"- Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p><b>MICROFONES E ACESSÓRIOS</b></p> <p>20 Microfones sem fio UHF ; 24 Microfones dinâmicos; 10 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box ativo e passivo; 30 Pedestais tipo girafa para microfones; 16 Garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones- Cabos e conexões completas para o sistema.</p> <p><b>BACKLINES</b></p> <p>2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa com 4X12"; 2 Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2X12" 1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15"; 1 amplificador para teclado (tipo combo) 1 Kit de bateria acústica completo; 6 Praticáveis 2,0X1,0m.</p>				
20	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça.</p>	LOCAÇÃO/DIA	10		
21	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.</p>	LOCAÇÃO/DIA	10		
22	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE SEIS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada,</p>	LOCAÇÃO/DIA	10		

	elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.				
23	REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolt, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som Endereçamento IP automático.	UND	10		
24	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 575, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com 29 Canais Dmx, 02 Discos de core: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 com 07 Gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado	LOCAÇÃO/DIA	10		
25	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, iris, ajuste de foco.	LOCAÇÃO/DIA	10		
26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ALAMBRADOS DE SEGURANÇA (CAMAROTE) Descrição: Contratação de empresa para serviço de montagem e desmontagem de camarote, medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo).	UND	16		
27	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UND	50		
28	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés	UND	100		

	de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.				
29	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UND	100		
30	Locação de tablado 20X20M no total de 400M2, com 20CM de altura em estrutura metálica e compensado naval de 20MM.	LOCAÇÃO/DIA	10		
31	Locação de cadeiras de plástico tipo PVC sem braço	LOCAÇÃO/DIA	20.00 0		
32	Locação de mesas plástica tipo PVC	LOCAÇÃO/DIA	500		
33	Propaganda em carro de som volante	HORA	3.000		
34	<b>Segurança noturno</b> treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	DIÁRIA	500		
35	Recepcionista uniformizada com experiência em recepção de autoridades, convidados e participantes das diversas atividades.	DIÁRIA	100		
36	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 04.4X 3.20m., Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 4.40 metros de frente x 3.20 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m.	LOCAÇÃO/DIA	20		
37	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 1 (REUNIÃO)</b> - 1 Mesa de som 8 canais digital com 4 mandadas de auxiliar; 4 Caixas amplificadas de 500W cada com pedestal (todas ativas); 2 Microfones sem fio UHF; 2 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 1 Monitores de voz ativos de 500W; - Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.	LOCAÇÃO/DIA	20		
				<b>TOTAL</b>	

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- f) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (Corpo de Bombeiros, CREA – ARTS ELÉTRICAS);
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- i) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- j) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

l) Os serviços deverão ser executados no local definido pela contratante, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento.

m) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da Contratante.

#### 6. PAGAMENTO:

A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados, mediante nota fiscal devidamente atesta pela Secretaria, num prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os demais esclarecimentos.

b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará multa conforme edital.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da prestação dos serviços constantes neste termo correrão à conta da Ação: 13.392.2016.2.358; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14; 3.3.90.39.99; 3.3.90.39.93 Fichas: 262.

Responsável pelo Termo de Referência: **WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS** - Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer - Portaria 018/2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Araguaína (TO), aos 06 dias do mês de Julho 2016.

**Washington Luiz Pereira de Sousa**  
Superintendente de Licitações e Compras

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A  
Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguaína.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016 - SRP

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º .....e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016 - SRP, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**

**OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.**

**OBS 2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguaína.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2016 - SRP

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial n.º \_\_\_/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.**

**OBS 2: Deverá vir acompanhada de Certidão da Junta Comercial para comprovar.**

**OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88**

A

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguaína.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2016 - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 – SRP e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBS : (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO VI**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, Araguaína – TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (\_\_\_\_) (*qualificar*), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_\_) e do CPF nº (\_\_\_\_), e pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. (\_\_\_\_), (*qualificar*), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_\_), e do CPF nº (\_\_\_\_), ambos residentes em Araguaína – TO, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa (\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_), com sede na (*endereço*), representada por (*representante*), (*qualificar*), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_\_), e do CPF nº (\_\_\_\_), residente e domiciliado (*endereço*), vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de eventos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tais como, locação de palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, tablado, telão com projetor, banheiros químicos, tendas e outros, com serviços de montagem e desmontagem, conforme as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos estabelecidas no edital Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada para os itens conforme tabela abaixo:

FORNECEDORA: .....					
CNPJ: .....					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	.....	.....	.....	.....	.....

**Subcláusula única** - As despesas decorrentes da contratação do fornecimento dos serviços registrados na presente Ata estão estimadas em R\$ ..... (.....), e correrão por conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, na condição de órgão gerenciador da Ata, realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram a presente.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de locação do objeto na forma e condições disposta no Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 – Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** - O serviço deverá ser prestado de forma parcelada de acordo com a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e/ou órgãos participantes, através de requisições.

**Subcláusula terceira** – O serviço deverá ser prestado conforme o edital, a proposta vencedora da licitação, bem como, de acordo com as cláusulas da presenté Ata.

**Subcláusula quarta** – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula única** - A Ata de Registro de Preços poderá no que couber sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - b1) Convocar a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a fornecedora será liberado do compromisso assumido;
  - b2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - c1) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - c2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

- c3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - A presente ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

- 1) Pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, mediante comunicação por escrito, quando:
  - a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
  - b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
  - c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

2) - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula primeira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula segunda** - Fica estabelecido que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016, Sistema de Registro de Preços – SRP.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araguaína, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pela Administração:

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CPL

Pela Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
(representante)  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [licitacao@araguaina.to.gov.br](mailto:licitacao@araguaina.to.gov.br)

A não remessa do recibo exige a administração e o(a) pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de eventos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tais como, locação de palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, tablado, telão com projetor, banheiros químicos, tendas e outros, com serviços de montagem e desmontagem, conforme as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.araguaina.to.gov.br](http://www.araguaina.to.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP:77.804-901, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Araguaína – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento dos serviços decorrente da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2016, formalizada através da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016-SRP, regida pelas Leis federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e Decreto Municipal n.º 1.533, de 15 de abril de 2009, constante do Processo nº 2474.084.149.0000069/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento dos serviços a seguir relacionados constantes da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....	.....	.....	.....	.....	.....

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Os serviços deverão ser executados no local definido pela **CONTRATANTE**, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento.

**Subcláusula primeira** - Em caso de negativa por parte da **CONTRATADA**, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

**Subcláusula segunda** - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é estimado em R\$.....(.....).

**Subcláusula primeira** - As faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, esporte e Lazer serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento, através da ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE.

**Subcláusula segunda** - As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados

- Data de emissão;
- Estar endereçada a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, esporte e Lazer.
- Quantidade fornecida;
- Especificação dos serviços fornecidos;
- Preços unitários e totais da fatura.

**Subcláusula terceira** - O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**Subcláusula quarta** - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, esporte e Lazer, nota fiscal/fatura, especificando os serviços, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

**Subcláusula quinta** - Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

**Subcláusula sexta** - O pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e regularidade trabalhista conforme exigida pela Lei Federal nº 12.440/11, sendo motivo de rescisão deste contrato o desatendimento a esta cláusula.

**Subcláusula sétima** - A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão dos serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados, mediante nota fiscal devidamente atesta pela Secretaria, num prazo máximo de 30 dias após o término do evento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;

- c) Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- f) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (Corpo de Bombeiros, CREA – ARTS ELÉTRICAS);
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- i) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- j) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- l) Os serviços deverão ser executados no local definido pela CONTRATANTE, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento.

m) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes e observados os demais esclarecimentos.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará multa conforme edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ....., do vigente orçamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial, de acordo com o Crédito Orçamentário do Orçamento Vigente, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- Os preços contratuais poderão ser reajustados quando o prazo contratual de execução for superior a 12 (doze) meses. Considerar como base de cálculo o IPCA/IBGE, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento do CONTRATANTE.
- Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA.
- Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.
- Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- O Critério de reajuste a ser utilizado é o que está descrito no Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93.
- O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$g) R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da CONTRATANTE

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

- h) Em caso de atraso na prestação dos serviços e/ou dos produtos atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem anterior deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:
- i) Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas da prestação dos serviços e/ou do fornecimento seriam realizadas;
- j) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- l) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- m) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- n) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuïzos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública:
  - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;
  - Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
  - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuïzo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, por falhas ou fraude na execução deste contrato.

#### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

**Subcláusula segunda** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### 12. CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor (a) do presente instrumento contratual a Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificar), conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/201\_\_.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 – SRP e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína (TO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: